Lei nº 604 de 20 de janeiro de 2025

"Altera a estrutura administrativa do Município de Cambuci/RJ que consta na Lei 267 de 18 de Janeiro de 2017 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a alteração na estrutura administrativa do Município que consta na Lei 267/2017, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - Fica alterada a nomenclatura do Capítulo IX da Lei 267/2017, passando a vigorar com a seguinte redação: **"DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO";**

Art. 3º - Fica alterado o artigo 11, do Capítulo IX, da Lei 267/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Turismo tem por finalidade:

Art. 4º - Ficam alterados o § 1º e 2º, do artigo 11, do Capítulo IX, da Lei 267/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - A Secretaria Municipal de Turismo tem sua nova estrutura composta da seguinte forma":

"§ 2° - A Secretaria Municipal de Turismo compreende":

(...)

Art. 5º - Fica criado na estrutura administrativa do Município de Cambuci a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com suas atribuições previstas no Capítulo XX, nos artigos a seguir, que passam a fazer parte da Lei 267/17:

CAPÍTULO XX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 24 – A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer tem por finalidade a organização de eventos de forma a incentivar a pratica de esportes no Município, proporcionar momentos de lazer, tanto para a melhoria da

qualidade de vida dos munícipes, quanto para divulgar o nome do Município no cenário nacional;

Art. 25 – A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer tem sua estrutura composta da seguinte forma:

CARGOS E FUNÇÕES	VAGAS	SIMBOLOGIA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	01	CAS 1
Chefe do Departamento de Esportes	01	CAS 3
Coordenador Esportivo	02	CAS 4
Coordenador de Atividades de Lazer	01	CAS 4

Art. 6º - Fica alterada a nomenclatura do Capítulo XV da Lei 267/2017, passando a vigorar com a seguinte redação: "**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL";**

Art. 7º - Fica alterado o artigo 18, do Capítulo XV, da Lei 267/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 - A Secretaria Municipal de Defesa Civil tem por finalidade:

Art. 8º - Ficam alterados o § 2º e 3º, do artigo 18, do Capítulo XV, da Lei 267/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - A Secretaria Municipal de Defesa Civil tem sua estrutura composta das seguintes unidades administrativas:

"§ 3° - A Secretaria Municipal de Defesa Civil compreende":

Art. 9º - Fica criado na estrutura administrativa do Município de Cambuci a Secretaria Municipal de Segurança Pública, com suas atribuições previstas no Capítulo XXI, nos artigos a seguir, que passam a fazer parte da Lei 267/17:

CAPÍTULO XXI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 26 – A Secretaria Municipal de Segurança Pública tem por finalidade a coordenação das políticas públicas que visem à prevenção, ao controle e ao combate à criminalidade, bem como à garantia da segurança das pessoas, propriedades e comunidades;

Art. 27 – A Secretaria Municipal de Segurança Pública tem sua estrutura composta da seguinte forma:

CARGOS E FUNÇÕES	VAGAS	SIMBOLOGIA
Secretário Municipal de Segurança Pública	01	CAS 1
Chefe do Departamento de Segurança	01	CAS 3
Agentes de Segurança	02	CAS 4

Art. 10 - Ficam renumerados por força das alterações propostas por esta Lei, os artigos dos Títulos IV, V e VI da Lei 267/2017, iniciando-se do artigo 24, mantendo-se redações atuais;

Art. 11 - Autoriza a alteração na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde da nomenclatura e simbologia dos seguintes cargos:

I. A função de Diretor do Hospital Moacyr Gomes de Azevedo fica alterada a remuneração para a simbologia CAS 1, mantendo-se as atribuições do cargo;

Art. 12 - Autoriza a alteração na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a criação de função gratificada e alteração de requisitos para o cargo:

I – Fica criada a função gratificada de Diretor da Casa Lar, que deverá ser exercida por servidor com formação técnica de nível superior, com a simbologia FG;

II – O cargo comissionado de Diretor de Coordenação do CRAS deverá ser exercido por servidor com formação em ensino superior;

Art. 13 - Autoriza a criação na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, dos seguintes cargos:

I – Fica criado um cargo comissionado de Superintendente de Estradas Vicinais, com as atribuições definidas por lei e a simbologia CAS 1;

II – Fica criado um cargo comissionado de Subsecretário de Desenvolvimento Agropecuário, com as atribuições definidas por lei e a simbologia CAS 2;

Art. 14 - Autoriza a alteração na estrutura administrativa do Departamento de Compras e Licitações da nomenclatura do seguinte cargo:

I - O cargo de Assessor Especial em Licitações passa a ser denominado Assessor Jurídico do Departamento de Compras e Licitações, mantendo-se a remuneração na simbologia CAS 2;

Art. 15 - Autoriza a criação na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo, do seguinte cargo:

II – Fica criado um cargo comissionado de Coordenador Distrital, com as atribuições definidas por decreto e a simbologia CAS 3;

Art. 16 - As despesas decorrentes da aplicação da referida Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 20 de janeiro de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito